



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 427/2010.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2011”.

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2011, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 12.047.060,00 (Doze milhões, quarenta e sete mil e sessenta reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
RECEITAS CORRENTES	12.045.060,00
Receita Tributaria	673.000,00
Receita de Contribuição	10.000,00
Receita Patrimonial	39.400,00
Receita de Serviços	250.000,00
Transferências Correntes	12.584.360,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(1.686.200,00)
Outras Receitas Correntes	174.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
TOTAL DA RECEITA	12.047.060,00

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2011 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Valores em R\$

01 – Legislativo	484.800,00
04 – Administração	1.403.000,00
08 – Assistência Social	1.049.300,00
10 – Saúde	1.802.000,00
12 – Educação	4.563.760,00
13 – Cultura	88.500,00
15 – Urbanismo	1.165.000,00
17 – Saneamento	715.200,00
20 – Agricultura	158.500,00
26 - Transporte	331.000,00
27 – Desporto e Lazer	114.000,00
28 – Encargos Especiais	65.000,00
99 – Reserva de Contingência	107.000,00
TOTAL GERAL	12.047.060,00

02 – POR SUBFUNÇÕES:

Valores em R\$

01.031 – Ação Legislativa	484.800,00
04.122 – Administração Geral	1.023.000,00
04.123 – Administração Financeiro	380.000,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	208.500,00
08.244 – Assistência Comunitária	840.800,00
10.301 – Atenção Básica	1.762.300,00
10.304 – Vigilância Sanitária	26.200,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	13.500,00
10.306 – Alimentação e Nutrição	421.760,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.416.300,00
12.362 – Ensino Médio	10.700,00
12.365 – Ensino Infantil	715.000,00
13.392 – Difusão Cultural	88.500,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	665.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	500.000,00
17.512 – Saneamento Básico Urbano	715.200,00
20.606 – Extensão Rural	158.500,00
26.782 – Transporte Rodoviário	331.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	114.000,00
28.843 – Serviços da Dívida Interna	65.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	107.000,00
TOTAL	12.047.060,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Valores em R\$

3 - Despesa Corrente	11.019.760,00
4 - Despesas de Capital	920.300,00
9 - Reserva de Contingência	107.000,00
TOTAL DA DESPESA	12.047.060,00

04 – POR ELEMENTO:

Valores em R\$

3.1.90.04.00 – Contrato p/ Tempo Determinado	170.000,00
3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	4.490.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.314.500,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	65.000,00
3.2.90.21.00 – Juros s/ a Divida por Contrato	10.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	27.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.193.960,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	735.700,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.918.600,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tribut. e Contributivas	80.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	5.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	336.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	409.300,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	125.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Divida	50.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	107.000,00
TOTAL DA DESPESA	12.047.060,00

05 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 – Poder Legislativo	484.800,00
2 – Poder Executivo	11.562.260,00
TOTAL DA DESPESA	12.047.060,00

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 – Câmara Municipal	484.800,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	757.000,00
02.02 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	135.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	228.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.04 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração	786.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	4.652.260,00
02.06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	114.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	1.802.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.049.300,00
02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.880.200,00
02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	158.500,00
TOTAL DA DESPESA	12.047.060,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I.** Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II.** Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III.** Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV.** Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
- V.** Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e,
- VI.** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de dezembro de 2010.

ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal